



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 66

Brasília, 13 de outubro de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2017 - PROCESSO: 0018889-7.2017

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

No Anexo I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 01 - COMPUTADOR TIPO 01 - PADRÃO MINI PC (CPU) - é solicitado: “6.1.13. DISPOSIÇÕES GERAIS (...) 6.1.13.1.2. (...) Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos (...)”. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de 1 (um) cabo de alimentação (CPU). Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 2:

No Anexo I do edital, 7.3, temos: “A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, realizando o recolhimento

dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem". Por favor esclarecer:

Pergunta

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta:

O entendimento anterior está correto.

Pergunta

c. No caso da instalação ser responsabilidade da Contratante, entendemos que a contratante deixará os resíduos remanescentes da instalação no Container (ou similar) disponibilizada pela mesma ou em outro local único até a coleta do fornecedor. Está correto?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 3:

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, porém eventuais casos de mau uso ou intempéries deverão, além de constar no manual do equipamento ofertado, ser devidamente comprovados pela Contratada.

Pergunta 4:

No subitem 4.2 do Anexo I, temos: “Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no TRF1, Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias elencadas no subitem 4.3 abaixo.”, e no subitem 7.2 do Anexo V encontramos: “Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.”. Não localizamos uma relação de localidades para atendimento no Anexo II. Diante do exposto, entendemos que os locais durante o atendimento ocorrerão na relação de cidades descrita no subitem 4.3 do Anexo I, conforme descrito acima. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 5:

No subitem 7.16 do Anexo V, temos: “A Contratada deverá substituir o equipamento já entregue, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.”, e logo em seguida no subitem 7.16.1 encontramos: “Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.”. Como prática amplamente difundida no mercado entendemos que os problemas de responsabilidade da contratada citados deverão ter a mesma causa (componente com defeito), ou seja, caso o equipamento venha apresentar defeito em componentes distintos o referido item não se aplica. Está correto nosso entendimento? Caso contrário por favor especificar.

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo ser observado o item 7.16.1 da Minuta do Contrato.

Pergunta 6:

No item 5 do EDITAL - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, subitem 5.1 é solicitado: “A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo, referência e preço unitário do item,....”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca e fabricante, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso

entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

Resposta:

Não está correto o entendimento. Deverá apresentar a descrição do bem ofertado, obedecendo às limitações do Sistema, bem como, no campo apropriado, a marca, modelo, referência, quando for o caso, e valor unitário do item, nos termos do subitem 5.1 do Edital.

Pergunta 7:

No item 5 do EDITAL - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, subitem 5.2 é solicitado: **“g) (...) prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;”**. Considerando que o presente edital é uma nova versão do Edital 42/2017 de agosto de 2017 e no antigo edital o prazo de entrega era de 60 (sessenta) dias corridos, solicitamos informar se devido a essa redução de prazo existe expectativa por parte do órgão de colocação de pedidos e recebimento de equipamentos ainda esse ano. Essa informação é de suma importância tanto para os fabricantes verificarem a disponibilidade de seus insumos e capacidade produtiva, uma vez que o final de ano é historicamente uma época atribulada para a produção industrial, quanto para a correta confecção de preços, uma vez que os impostos (ICMS Difal) sofrem incremento a cada ano (até 2019). Assim sendo, para garantir que o órgão receba os equipamentos dentro do prazo e com o menor preço possível, solicitamos que seja informado se haverá pedido e obrigatoriedade de entrega este ano e com qual quantidade de equipamentos ela será colocada, mesmo que seja uma quantidade aproximada.

Resposta:

Sem representar qualquer compromisso por parte do TRF1 ou implicar em qualquer direito por parte das licitantes, há expectativa de emissão de Ordens de Fornecimento para recebimento e pagamento de equipamentos ainda no presente exercício, no quantitativo total aproximado de: a) **item 01:** 6.778 (seis mil setecentos e setenta e oito) unidades, b) **item 02:** 177 (cento e setenta e sete) unidades.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira